# **LEI N.º 1292/2011**

**“AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono mensal a todos os servidores, ativos, estatutários e comissionados, no importe de R$ 100,00.

**Parágrafo Primeiro:** O abono salarial, ora concedido, não incorporará ao salário base de cada servidor público municipal, entretanto, incidirá sobre a gratificação natalina.

**Parágrafo Segundo:** O abono mensal, de que trata o artigo 1º, será concedido a partir de 1º de março do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente dos Poderes e Autarquia citados no artigo 1º desta Lei.

## **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Moema/MG, 24 de março de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*